



A.G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins

MM.: AA.: LL.: & AA.:

R.: E.: A.: A.:

Regularmente Fundada e Instalada em 05 de novembro de 1989, E.: V.:
Membro da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB
e da Confederação Maçônica Interamericana - CMI

COASC-AL

Fls. 33



JURISDICIONADAS:

REDENÇÃO DE MIRACEMA Nº 1
(MIRACEMA)

AMOR JUSTIÇA Nº 2
(GURUPI)

MACIADO TOCANTINS Nº 3
(TOCANTINÓPOLIS)

CLAUDIO NETO Nº 4
(ARAGUAINA)

ALIANÇA PORTUENSE Nº 5
(PORTO NACIONAL)

ESTRELA DO PARAÍSO Nº 6
(PARAÍSO DO TOCANTINS)

MACIADA AMAZÔNIA Nº 7
(COLINAS DO TOCANTINS)

MAIO BOBIM Nº 8
(GURUPI)

TRIDENTES Nº 9
(ARAGUAINA)

RELIQUIA Nº 10
(ARAGUAINA)

JOÃO BRALTON Nº 11
(NATIVIDADE)

ESTRELA DO PLANALTO Nº 12
(PIEDRO MONSINHO)

CASTRO ALVES Nº 13
(MIRACEMA)

JOSÉ CLEMENTE PEREIRA Nº 14
(NAMBICA)

ALVARADA Nº 15
(ALVARADA)

MACIADO ARAGUAINA Nº 18
(ARAGUAINA)

LIMBRO VIANA GUMARAS Nº 19
(PALMEIRAS)

ESTRELA HUMILDO ARAGUAINA Nº 20
(ARAPORAMA)

MACIADA GOMÉIA Nº 22
(GOMÉIA)

CAVALHEIROS DA LUZ Nº 23
(GURUPI)

MORAL E VIRTUDE Nº 24
(PALMEIRAS)

PAZ E CONCORDIA Nº 26
(ARAGUAINA)

FORÇA E VIRTUDE Nº 27
(ALGUNSINÓPOLIS)

CONSTRUTORES DE PALMEIRAS Nº 28
(PALMEIRAS)

ENDEBROS Nº 29
(PARANÁ)

XV DE NOVEMBRO Nº 30
(PALMEIRAS)

ENÍADE FRATERNIDADE Nº 31
(PALMEIRAS)

CAVALHEIROS TEMPORÁRIOS Nº 32
(PALMEIRAS)

SÃO JOÃO DA PALMEIRA Nº 33
(PALMEIRAS)

A. R. L. E. P. M.
MANOEL MARIA DIAS DE BRITO

GABINETE DO GRÃO-MESTRE

DECRETO Nº 041-2018/2023.

"Decreta prorrogação de mandato de Veneráveis Mestres das Lojas jurisdicionadas, dá outras providências, etc."

NÓS, ALEXANDRE MODESTO BRAUNE, M.:M.:I.:., cadastro nº 1321, Grão-Mestre da Muito Respeitável Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos: 1º, §1º e §2º - inciso I; 7º; 9º; 18 – inciso XXIII; 19; 20; 22 - incisos I, II, IV, V, VIII e XXIII e 27 da Constituição, c/c os landmarks e demais legislações Maçônicas.

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, ocorrida aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2021, regularmente convocada pelo Edital nº 010/2018-2023 de 20 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Extraordinária era o fórum adequado e devidamente estabelecido e regularmente convocado para apreciação, deliberação, modificação, inovação, retirada da matéria em apreço;

CONSIDERANDO que a matéria em epígrafe foi disponibilizada e discutida preliminarmente com os Veneráveis Mestres em reuniões recorrentes com o Grão-Mestrado.

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa e social deste Grão-Mestre e sua missão de contribuir com a felicidade do gênero humano.

CONSIDERANDO a indelegável responsabilidade do Grão-Mestre em zelar e garantir a perfeita Ordem Administrativa e Ritualística desta Grande Loja e das Lojas Jurisdicionadas que dela dependem.

DECRETO:

Art. 1º - Fica PRORROGADO O MANDATO DAS DIRETORIAS DAS LOJAS JURISDICIONADAS, composta pelo Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante e Orador, que se encerrarão no dia 30 de junho de 2021 próximo vindouro, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.



COASC-AL
Fls. 324

À G.: D.: G.: A.: D.: U.:

Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins

MM.: AA.: LL.: & AA.:

R.: E.: A.: A.:

Regularmente Fundada e Instalada em 05 de novembro de 1989, E.: V.:
Membro da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB
e da Confederação Maçônica Interamericana - CMI

REGISTRADO
Nº 6510
Livro 3 Fl. 25
Em 31/05/2021

JURISDICIONADAS:

- REDESC. ADE. MIRACEMA Nº 1 (MIRACEMA)
- AMORÉ JUSTIÇA Nº 2 (GURUPI)
- AC. ACADE. TOCANTINS Nº 3 (TOCANTINÓPOLIS)
- CLAUDIO NETO Nº 4 (ARAGUAÍNS)
- ALFONSO AP. FERREIRA Nº 5 (PORTO NACIONAL)
- ESTRELA DO PARAÍSO Nº 6 (PARAÍSO DO TOCANTINS)
- AC. ACADE. AMAZONIA Nº 7 (URUBAITINGA DO TOCANTINS)
- MARCO BORGES Nº 8 (GURUPI)
- TRABENTES Nº 9 (ARAGUAÍNS)
- RECHARDSON Nº 10 (ARAGUAÍNS)
- JOAO ARAUJO Nº 11 (CANTÁBRIA)
- ESTRELA DO PLANALTO Nº 12 (PEDRO AFONSO)
- CASTRO ALVES Nº 13 (MIRACEMA)
- JOSE CLEMENTE PEREIRA Nº 14 (CANTÁBRIA)
- ALVARADA Nº 15 (ALVARADA)
- AC. ACADE. ARAGUAÍNS Nº 18 (ARAGUAÍNS)
- EMBRÓVIA NAGUEMARÉES Nº 19 (PALMEIRÓPOLIS)
- ESTRELA AMALDO ARAGUAÍNS Nº 20 (ARAPÓLIS)
- AC. ACADE. DIAMANTIN Nº 22 (GOMBEIA)
- CAVALEROS DA LUZ Nº 23 (GURUPI)
- MORAJE VIRTUDE Nº 24 (PALMAS)
- PAZ E CONCORDIA Nº 26 (ARAGUAÍNS)
- FORÇA VIRTUDE Nº 27 (CANTÁBRIA)
- CONSTITUENTES DE PALMAS Nº 28 (PALMAS)
- ENTRE RIOS Nº 29 (PARANÁ)
- XX DE NOVEMBRO Nº 30 (PALMAS)
- UNAOI FRATERNIDADE Nº 31 (PALMAS)
- CAVALEROS TEMPLARIOS Nº 32 (PALMAS)
- SÃO JOÃO DA PALMA Nº 33 (PALMAS)
- A. R. L. E. P. M. MANOEL MARIA DE BRITO

Art. 2º - As diretorias, no todo ou em parte, que tiverem algum tipo de impedimento, de ordem pessoal e/ou administrativa, **PODERÃO PROVER AS RESPECTIVAS SUBSTITUIÇÕES NA FORMA DE ELEIÇÃO**, preferencialmente por aclamação, nos termos da legislação vigente desta Grande Loja.

§1º: O obreiro que desejar deixar o cargo apresentará Prancha a Loja para ciência de seu impedimento de continuar no exercício do mandato. Não caracterizando tal medida como se renúncia fosse.

§2º - Cientificada a Loja, deverá providenciar os trâmites para a substituição do obreiro na forma do Caput.

§3º - O obreiro que pleitear ocupar o cargo vago, está adstrito ao cumprimento das exigências legais desta Grande Loja para eleição a um dos cargos de diretoria de Loja jurisdicionada.

Art. 3º - No caso de substituição do Venerável Mestre, será obrigatório a apresentação da referida prestação de contas da Gestão que se finda a Grande Secretaria Geral da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins para fins de homologação da eleição do novo representante de Loja.

§1º - O Mestre Maçom eleito deverá, obrigatoriamente, passar pelo Curso de Gestão e Administração de Loja, CGAL, anteposto ao cerimonial de Instalação, sob pena de estar impedido de assumir o cargo.

§2º - Fica consignado a data de 02 e 03 de julho de 2021 para realização do CGAL, na sede da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, seguido do cerimonial de Instalação.

Art. 4º - Fica a Grande Secretaria das Relações Interiores incumbida do registro e publicação do presente decreto através do SALMOS (Sistema de Administração de Lojas Maçônicas e Obediências) da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DA FRATERNIDADE, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021, E.: V.:, 31º ano de Fundação e Instalação desta Grande Loja.

ALEXANDRE MODESTO BRAUNE
Grão-Mestre